

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Requisitante:	Câmara Municipal dos Vereadores		
Contato da Unidade:	CLAITON FARIAS		
E-mail:	cmvrealiza@gmail.com	Telefone:	(46) 3513-1923
OBJETO			
Descrição Sucinta do Objeto: A contratação de empresa(s) para aquisição de uniformes destinados aos vereadores justifica-se pela necessidade de padronização da apresentação institucional do Poder Legislativo, especialmente em eventos oficiais, sessões solenes, reuniões externas e demais atividades representativas. A medida contribui para o fortalecimento da identidade visual da Câmara, promove maior organização e profissionalismo, além de facilitar a identificação dos agentes públicos pela população, assegurando uma imagem condizente com a relevância das funções exercidas. Justificativa da necessidade da contratação considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realiza-PR: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uniformes destinados aos vereadores desta Casa Legislativa, com o objetivo de padronizar a apresentação institucional e fortalecer a identidade visual do Poder Legislativo Municipal, especialmente durante a realização de sessões, eventos oficiais e demais atividades institucionais. A utilização de uniformes contribui para a adequada identificação dos parlamentares perante a comunidade, promovendo maior organização, profissionalismo e valorização da função pública exercida. Além disso, a medida auxilia na consolidação de uma imagem institucional mais uniforme e alinhada com os princípios da administração pública. Ademais, a padronização do vestuário favorece a representação do Poder Legislativo em compromissos oficiais, conferindo maior credibilidade, seriedade e respeito às atividades desempenhadas pelos vereadores, bem como facilita a identificação dos agentes públicos em eventos e ações junto à população. Ressalta-se que a aquisição dos uniformes atende ao interesse público, ao contribuir para o fortalecimento da comunicação visual institucional e para a melhoria da imagem da Câmara Municipal, estando em conformidade com os princípios da eficiência, publicidade e moralidade administrativa. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da referida contratação, observando-se o dever deste órgão de atuar com transparência e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.			

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
01.CAMISA POLO	Camisa Polo Masculina - Camisa em MALHA TECIDO em Piquet. Composição: Com 50% de fios de algodão e 50% poliéster, costuras reforçadas ombro a ombro tecido texturizados Decote, com 3 (três) botões	22	UNID

	para fechamento, casinha na vertical e punhos em retilínea diferenciados. Bordado: A peça deverá conter 2 (dois) bordados, distribuídos da seguinte forma: Lado esquerdo: 1 (um) bordado com o brasão da instituição, contendo logo abaixo a inscrição “Poder Legislativo”. Lado direito: 1 (um) bordado com o nome do vereador, contendo logo abaixo a inscrição “Vereador”. Totalizando, assim, 2 (dois) bordados por peça, ambos discretos e proporcionais ao uniforme. Botões: de massa tamanho 18,4 furos Gola: de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 (três) cm na gola. Punhos: 2,5 cm Personalizada por técnicas de: sublimação, bordado e/ou silk, frente e costas, de acordo com a necessidade. Cor: azul marinho Tamanhos: P, M, G, GG, XGG. As peças deverão ser costuradas inteiramente com máquina overloque de uma agulha. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, separadas por tamanhos, identificados nas etiquetas.		
--	--	--	--

Data pretendida para a conclusão da contratação:

A duração do contrato é de 12 (doze) meses.

Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto:

Alto

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução:

Não existe vinculação com objeto de outro documento.

Informações complementares:

As informações complementares estão contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

**INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO
DA CONTRATAÇÃO, SE EXIGIDA A SUA INSTITUIÇÃO**

Servidor:	CLAITON FARIAS	Matrícula:	937	Lotação:	DIRETOR
-----------	----------------	------------	-----	----------	---------

Realeza-PR, 08 de julho de 2026.



Nome: CLAITON FARIAS

Cargo: DIRETOR GERAL

Matrícula: 937

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de uniformes destinados aos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR. A aquisição visa atender à necessidade de padronização da apresentação institucional em sessões legislativas, eventos oficiais e demais atividades representativas. Os uniformes contribuirão para o fortalecimento da identidade visual do Poder Legislativo, a adequada identificação dos parlamentares e a manutenção da imagem de organização, profissionalismo e qualidade dos serviços prestados no âmbito desta Casa de Leis.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: CLAITON FARIAS CPF: 074.035.749-23

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Decreto nº. 4.603 de 27/07/2023 que disciplina sobre o Sistema de “Contratação Direta”.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Uniformes para Vereadores: A aquisição de uniformes para os vereadores justifica-se pela necessidade de padronização da apresentação institucional do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR. Os uniformes serão utilizados em sessões, eventos oficiais, reuniões institucionais e demais atividades representativas, contribuindo para a adequada identificação dos parlamentares e fortalecimento da imagem institucional. Além disso, promovem maior organização, profissionalismo e credibilidade nas ações do Legislativo, reforçando a identidade visual da instituição e a qualidade dos serviços prestados à população.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Câmara dos Vereadores de Realeza-PR	CLAITON FARIAS

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa fornecedora deverá apresentar catálogo técnico ou especificações do fabricante, contendo informações detalhadas sobre os uniformes ofertados, com

destaque para características como tipo de tecido, composição, gramatura, modelagem, acabamento e qualidade dos bordados;

- Todos os uniformes devem ser entregues novos, confeccionados sob medida ou em tamanhos adequados, com materiais de qualidade, devidamente finalizados e acompanhados de nota fiscal.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, como distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para estes itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, os valores foram calculados conforme preços praticados em atas de registro de preços. Também foram considerados preços praticados por 3 fornecedores locais e inseridos no processo licitatório e considerados a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação em questão integra um conjunto de medidas voltadas à padronização da apresentação institucional e ao fortalecimento da identidade visual da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR, bem como à manutenção da qualidade dos serviços prestados. A solução contempla a aquisição de uniformes destinados aos vereadores, possibilitando maior organização e adequada identificação dos agentes públicos em atividades oficiais.

Os uniformes serão utilizados em sessões legislativas, eventos institucionais, reuniões, audiências e demais compromissos, contribuindo para a valorização da imagem do Poder Legislativo. Dessa forma, assegura-se uma apresentação condizente com a relevância das funções exercidas, promovendo maior credibilidade e profissionalismo nas ações institucionais.

A medida busca, ainda, proporcionar maior uniformidade na comunicação visual, fortalecer a representação institucional e garantir a continuidade das atividades do Poder Legislativo com eficiência, organização e qualidade.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos itens a serem adquiridos foram definidas com base em diagnóstico interno realizado pelos setores responsáveis, levando em consideração as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Realeza-PR e a padronização da apresentação institucional dos vereadores. Dessa forma, verificou-se que a aquisição de 22 (vinte e dois) polos, sendo 2 (duas) unidades para cada vereador, é suficiente para atender à demanda da Casa Legislativa.

Os uniformes serão utilizados em sessões, eventos oficiais, reuniões, audiências públicas e demais atividades institucionais, contribuindo para a adequada identificação dos parlamentares e fortalecimento da imagem do Poder Legislativo. A definição do quantitativo considerou o porte da Câmara, a frequência das atividades e a necessidade de uso contínuo das peças, assegurando organização, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a presente contratação foram obtidos com base em pesquisa de mercado atualizada, contemplando orçamentos fornecidos por fornecedores locais e regionais, bem como por meio da comparação com processos de contratação similares realizados por outros órgãos públicos, de modo a assegurar a razoabilidade dos preços e a economicidade da aquisição.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente licitação será realizada por itens em lote único, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de garantir a maior eficiência administrativa na contratação. A divisão em múltiplos lotes poderia comprometer a execução integrada e coordenada do objeto, além de aumentar os custos operacionais com fiscalização, recebimento e gerenciamento de contratos distintos. Ressalta-se que a adoção do lote único não restringe a competitividade, pois o mercado fornecedor é composto por empresas com capacidade de atender ao conjunto completo do objeto licitado, conforme demonstrado na pesquisa de mercado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações anteriores ou futuras interligadas diretamente a esta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), justifica-se sua necessidade diante da demanda por padronização da apresentação institucional nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR. A aquisição de uniformes para os vereadores visa suprir a necessidade de identificação adequada dos parlamentares em sessões, eventos oficiais, reuniões e demais compromissos institucionais.

A contratação é essencial para assegurar maior organização, profissionalismo e credibilidade nas ações do Poder Legislativo, além de fortalecer a identidade visual da instituição e o vínculo com a comunidade. Trata-se, portanto, de medida necessária ao aprimoramento da atuação pública e ao adequado funcionamento da Casa de Leis.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Adquirir uniformes com qualidade adequada e melhor relação custo-benefício, que promovam a padronização da apresentação institucional, fortaleçam a identidade visual do Poder Legislativo e assegurem a adequada identificação dos vereadores nas atividades oficiais.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se fazem necessárias adaptações estruturais além das já previstas para a instalação dos equipamentos e mobiliário.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise das alternativas e das condições de mercado, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação é viável técnica e economicamente, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Realeza-PR e às exigências legais para a realização do processo licitatório.

Realeza-PR, 08 de julho de 2026.



CLAITON FARIAS

Diretor - Elaborador do ETP

Manoel Arilto de
Souza Costa
Junior:87141779949

Assinado de forma digital por
Manoel Arilto de Souza Costa
Junior:87141779949
Dados: 2026.07.09 09:13:20
-03'00'

**MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 OBJETO

O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes, consistindo na aquisição de 22 (vinte e duas) camisetas tipo polo, sendo 2 (duas) unidades para cada vereador. Os itens destinam-se a atender às atividades institucionais da Câmara Municipal de Realeza-PR, promovendo a padronização da apresentação dos parlamentares.

A aquisição visa assegurar a adequada identificação dos vereadores em sessões legislativas, eventos oficiais, reuniões e demais atos institucionais, além de fortalecer a identidade visual do Poder Legislativo. Os uniformes contribuirão para uma imagem mais organizada, profissional e condizente com a relevância das funções exercidas, garantindo maior credibilidade e uniformidade na comunicação institucional.

Dessa forma, a contratação configura medida essencial para o aprimoramento da apresentação institucional, assegurando organização, padronização e eficiência no exercício das atividades do Poder Legislativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE
01.CAMISA POLO	Camisa Polo Masculina - Camisa em MALHA TECIDO em Piquet. Composição: Com 50% de fios de algodão e 50% poliéster, costuras reforçadas ombro a ombro tecido texturizados Decote, com 3 (três) botões para fechamento, casinha na vertical e punhos em retilínea diferenciados. Bordado: A peça deverá conter 2 (dois) bordados, distribuídos da seguinte forma: Lado esquerdo: 1 (um) bordado com o brasão da instituição, contendo logo abaixo a inscrição "Poder Legislativo". Lado direito: 1 (um) bordado com o nome do vereador, contendo logo abaixo a inscrição "Vereador". Totalizando, assim, 2 (dois) bordados por peça, ambos discretos e proporcionais ao uniforme. Botões: de massa tamanho 18,4 furos Gola: de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadaço de 3 (três) cm na gola. Punhos: 2,5 cm Personalizada por técnicas de: sublimação, bordado e/ou silk, frente e costas, de	22	UNID

	acordo com a necessidade. Cor: azul marinho Tamanhos: P, M, G, GG, XGG. As peças deverão ser costuradas inteiramente com máquina overlocke de uma agulha. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, separadas por tamanhos, identificados nas etiquetas.		
--	--	--	--

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa fornecedora deverá apresentar catálogo técnico ou especificações do fabricante, contendo informações detalhadas sobre os produtos ofertados, com destaque para as características exigidas, tais como: tipo de tecido, composição, gramatura, qualidade do acabamento, padrão de costura, modelo (tipo polo), opções de cores, tamanhos disponíveis, durabilidade do material, bem como demais especificações técnicas pertinentes.

1.2.2 Todas as camisetas deverão ser entregues novas, originais de fábrica, devidamente embaladas, acompanhadas de nota fiscal e com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

1.2.3 A duração do contrato será de 12 (doze) meses.

1.3 DA FORMA DE FORNECIMENTO

O prazo para entrega dos uniformes é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. O fornecimento deverá ocorrer em uma única remessa. A entrega será realizada no seguinte endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000, primeiro andar, sala 03, no horário das 7h30 às 10h e das 13h30 às 16h.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Uniformes para Vereadores: A aquisição de uniformes para os vereadores justifica-se pela necessidade de padronização da apresentação institucional do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR. Os uniformes serão utilizados em sessões, eventos oficiais, reuniões institucionais e demais atividades representativas, contribuindo para a adequada identificação dos parlamentares e fortalecimento da imagem institucional. Além disso, promovem maior organização, profissionalismo e credibilidade nas ações do Legislativo, reforçando a identidade visual da instituição e a qualidade dos serviços

prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução contempla a aquisição de **22 (vinte e duas) camisetas tipo polo**, destinadas aos vereadores da Câmara Municipal de Realeza, visando à padronização da vestimenta em atividades institucionais, bem como à melhoria da identificação e apresentação dos agentes públicos em eventos oficiais, sessões, audiências públicas e demais ações promovidas pelo Poder Legislativo.

Os itens a serem adquiridos são:

Camisetas Tipo Polo: Peças confeccionadas em tecido piquet, com composição adequada (algodão, poliéster ou mistura), gramatura compatível que proporcione conforto térmico, respirabilidade e durabilidade, gola polo com fechamento em botões, acabamento reforçado nas costuras e modelagem adequada. As camisetas deverão apresentar boa resistência ao uso e às lavagens, preservando cores e formato original. Deverão ser disponibilizadas em tamanhos variados, conforme a necessidade dos vereadores. Deverão conter personalização obrigatória, por meio de bordado, com o brasão ou identificação da Câmara Municipal, garantindo padronização visual e identidade institucional.

A utilização das camisetas visa proporcionar melhor identificação dos vereadores durante sessões legislativas, eventos oficiais, audiências públicas e ações externas, contribuindo para a organização, profissionalismo e fortalecimento da imagem institucional perante a comunidade.

A aquisição dessas peças tem como finalidade padronizar a apresentação dos vereadores do Poder Legislativo de Realeza, promovendo maior visibilidade institucional, além de garantir conforto e praticidade no exercício de suas funções. A entrega deverá contemplar todas as unidades devidamente embaladas, acompanhadas de nota fiscal, bem como garantia contra defeitos de fabricação.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, como distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para estes itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, os valores foram calculados conforme preços praticados em atas de registro de preços. Também foram considerados preços praticados por 3 fornecedores locais e inseridos no processo licitatório e considerados a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente licitação será realizada por itens em lote único, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de garantir a maior eficiência administrativa na contratação. A divisão em múltiplos lotes poderia comprometer a execução integrada e coordenada do

objeto, além de aumentar os custos operacionais com fiscalização, recebimento e gerenciamento de contratos distintos. Ressalta-se que a adoção do lote único não restringe a competitividade, pois o mercado fornecedor é composto por empresas com capacidade de atender ao conjunto completo do objeto licitado, conforme demonstrado na pesquisa de mercado.

6. SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade, restando a contratante realizar o correto descarte quando for o caso.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Obs. 1: Para fixar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), a Administração deve analisar com cautela para verificar se o valor reservado é compatível com a capacidade econômica das microempresas ou empresas de pequeno porte.

Obs. 2. Para fixar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), também é necessário que se avalie se o preço final das ME ou EPP, diante do preço final ofertado pelas empresas não enquadradas na Lei Complementar n.º 123/2006, traz prejuízo ao erário. Se esse prejuízo for constatado após a sessão pública, a Administração deverá verificar se é o caso de revogar/anular o lote reservado.

Obs. 3 Na definição da cota deverá ser observado o disposto no § 3º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega de todos os itens deverá ser realizada no endereço oficial da instituição, que se encontra na Rua Arnaldo Busato, centro, nº3242, Edifício Bueno sala 03, nos horários 07:30h às 10:00 h e das 13:00 às 16:00h.

9.2 O prazo para entrega de todos os itens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. O fornecimento deverá ocorrer em uma única remessa para todos os itens. A entrega será realizada no seguinte endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000, primeiro andar, sala 03, no horário das 7h30 às 10h e das 13h30 às 16h.

9.3 Os bens entregues poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Nessa hipótese, deverão ser substituídos às expensas da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para todos os Itens, contados a partir da notificação formal da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.5 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço mencionado anteriormente, no item “9.1”, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

9.7 A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

9.8 Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram

entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

9.9 A fiscalização por parte da Câmara de Vereadores e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos à Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do CONTRATADO:

- a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, na Rua Arnaldo Busato, 3242, Sala 03, das 07:30 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4.** comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;
- a.6.** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração,

retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) São obrigações da CONTRATANTE:

b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;

b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;

b.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;

b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

b.9. ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Edital.

d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

e) O critério de julgamento da proposta está definido no Edital.

f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

g) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Será exigida apenas a garantia legal prevista para cada item.

17. VIGÊNCIA

b) Da vigência do contrato

b.1) A duração do contrato é de 12 (doze) meses.

18. DO REAJUSTAMENTO

a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

- c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o CONTRATADO designará outro para o exercício da atividade.

19.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail "*cmvrealiza@gmail.com*", e informações pelo fone: (46) 3543-1923.

19.3 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE através de servidores, tendo como Fiscal Titular o Sr. CLAITON FARIAS, e-mail: *cmvrealiza@gmail.com*, fone: (46) 99911-9423 e como suplente o Sr. SAMUEL SILVA FRANÇA, fone: (45)998060212.

19.4 O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 O fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto do CONTRATADO, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.6 O CONTRATADO poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao CONTRATADO de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

19.8 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.9 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

19.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.11 O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

33.90.30.23.00 – Material de Uniformes Tecidos e Aviamentos

21. MODALIDADE

DISPENSA.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 4.607 de 27/07/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 4.601 de 27/07/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.

Realeza/PR, 08 de julho de 2026.


SAMUEL SILVA FRANÇA
Suplente



CLAITON FARIAS

Diretor Legislativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**Manoel Arilto
de Souza Costa
Junior:8714177
9949**

Assinado de forma
digital por Manoel
Arilto de Souza Costa
Junior:87141779949
Dados: 2026.07.09
09:14:36 -03'00'

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereador



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

PORTARIA Nº 8.146/2025

20/05/2025

SÚMULA: Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto municipal Nº 4.595, de 27 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da Lei Federal Nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal Nº 4.595/23, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designadas para atuar como Agentes de Contratação as servidoras:

- I. Diana Bamberg, mat. 260851
- II. Kelly Cristina Mello, mat. 3106151

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação:

- I. Nicoly Eduarda Engester Martini, mat 3106895
- II. Heloise Gomes de Moraes, mat 3105967 - Presidente; e
- III. Tania Regina de Oliveira, mat. 308811

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso I.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I a II do art. 1º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) unidade de Licitações e Contratos, indicados pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Licitações, Contratos e Compras, em cada processo de licitação, conforme necessidade.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.


PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data 21/05/2025
Edição Nº 3280 Pag. 359
Jornal 3522BB-10-IMP

ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR
 CNPJ: 00.452.810/0001-89
 Endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242 – Realeza/PR
 E-mail: cmvrealza@gmail.com

Fornecedor: Daniel Durek Nickel Ltda.
 Razão Social:
 CNPJ: -36.563.995/0001-46
 Endereço: Rua Primeira Jabel - 2600
 Telefone/E-mail: - Nickelserigrafia@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE E MEDIDA	VALOR UNID
01. CAMISA POLO	Camisa Polo Masculina - Camisa em MALHA TECIDO em Piquet. Composição: Com 50% de fios de algodão e 50% poliéster, costuras reforçadas ombro a ombro tecido texturizados Decote, com 3 (três) botões para fechamento, casinha na vertical e punhos em retilínea diferenciados. Bordado: A peça deverá conter 2 (dois) bordados, distribuídos da seguinte forma: Lado esquerdo: 1 (um) bordado com o brasão da instituição, contendo logo abaixo a inscrição "Poder Legislativo". Lado direito: 1 (um) bordado com o nome do vereador, contendo logo abaixo a inscrição "Vereador". Totalizando, assim, 2 (dois) bordados por peça, ambos discretos e proporcionais ao uniforme. Botões: de massa tamanho 18,4 furos Gola: de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadaço de 3 (três) cm na gola. Punhos: 2,5 cm Personalizada por técnicas de: sublimação, bordado e/ou silk, frente e costas, de acordo com a necessidade. Cor: azul marinho Tamanhos: P, M, G, GG, XGG.	22	UNID	-68,00

	As peças deverão ser costuradas inteiramente com máquina overloque de uma agulha. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, separadas por tamanhos, identificados nas etiquetas.			
--	---	--	--	--

Valor Total Geral: R\$

1.496,00

Reza Jabel

ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR
CNPJ: 00.452.810/0001-89
Endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242 – Realeza/PR
E-mail: cmvrealiza@gmail.com

Fornecedor:

Razão Social: Odisil Confecções
CNPJ: 82.272.873/0001-18
Endereço: Av. Bruno Zutton, 3153
Telefone/E-mail: 46 984192273

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE E MEDIDA	VALOR UNID
01.CAMISA POLO	Camisa Polo Masculina - Camisa em MALHA TECIDO em Piquet. Composição: Com 50% de fios de algodão e 50% poliéster, costuras reforçadas ombro a ombro tecido texturizados Decote, com 3 (três) botões para fechamento, casinha na vertical e punhos em retilínea diferenciados. Bordado: A peça deverá conter 2 (dois) bordados, distribuídos da seguinte forma: Lado esquerdo: 1 (um) bordado com o brasão da instituição, contendo logo abaixo a inscrição "Poder Legislativo". Lado direito: 1 (um) bordado com o nome do vereador, contendo logo abaixo a inscrição "Vereador". Totalizando, assim, 2 (dois) bordados por peça, ambos discretos e proporcionais ao uniforme. Botões: de massa tamanho 18,4 furos Gola: de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 (três) cm na gola. Punhos: 2,5 cm Personalizada por técnicas de: sublimação, bordado e/ou silk, frente e costas, de acordo com a necessidade. Cor: azul marinho Tamanhos: P, M, G, GG, XGG.	22	UNID	80,00

	As peças deverão ser costuradas inteiramente com máquina overlocke de uma agulha. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, separadas por tamanhos, identificados nas etiquetas.			
--	---	--	--	--

Valor Total Geral: R\$ 1.760,00

Realeza, 03 de junho de 2026.

ODISIL

CONFECÇOES

LTDA:82272873

000118

Julia Casagrande

Assinado de forma digital

por ODISIL CONFECÇOES

LTDA:82272873000118

Dados: 2026.06.03

09:24:39 -03'00'

ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR
CNPJ: 00.452.810/0001-89
Endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242 – Realeza/PR
E-mail: cmvrealiza@gmail.com

Fornecedor:

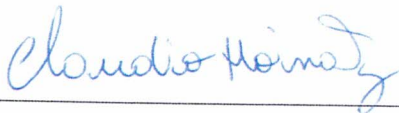
Razão Social: Claudio hoinatz me
CNPJ: 11724818000173
Endereço: Rua belem 3382
Telefone/E-mail: 46 999343416 – shaddaiuniformes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE E MEDIDA	VALOR UNID
01.CAMISA POLO	Camisa Polo Masculina - Camisa em MALHA TECIDO em Piquet. Composição: Com 50% de fios de algodão e 50% poliéster, costuras reforçadas ombro a ombro tecido texturizados Decote, com 3 (três) botões para fechamento, casinha na vertical e punhos em retilínea diferenciados. Bordado: A peça deverá conter 2 (dois) bordados, distribuídos da seguinte forma: Lado esquerdo: 1 (um) bordado com o brasão da instituição, contendo logo abaixo a inscrição "Poder Legislativo". Lado direito: 1 (um) bordado com o nome do vereador, contendo logo abaixo a inscrição "Vereador". Totalizando, assim, 2 (dois) bordados por peça, ambos discretos e proporcionais ao uniforme. Botões: de massa tamanho 18,4 furos Gola: de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 (três) cm na gola. Punhos: 2,5 cm Personalizada por técnicas de: sublimação, bordado e/ou silk, frente e costas, de acordo com a necessidade. Cor: azul marinho Tamanhos: P, M, G, GG, XGG.	22	UNID	89,00

	As peças deverão ser costuradas inteiramente com máquina overloque de uma agulha. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, separadas por tamanhos, identificados nas etiquetas.			
--	---	--	--	--

Valor Total Geral: R\$ 1958,00

Realeza 27/04/2026



Claudio Hoinatz ME
CNPJ 11.724.818/0001-73
I.E 9055920173

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.521/0001-00, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã MT, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, e do outro lado a empresa **NORTÃO EPIS E CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.329.586/0001-32, estabelecida a Avenida das Sibipirunas, nº 7267, bairro Jardim Gramado, cidade de Sinop MT, fone 66-3532-2099, 66-99974 9897, e-mail licitacao@nortaoepis.com.br, neste ato representada pela Sra Maisa Carolina Duarte Ferreira, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº **029/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para confecção de uniformes, conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025, para Registro de Preços.

LOTE I – CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES

ITEM	COD SIST	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	68441	00015257	CAMISETA CULTURA - CONFECCIONADO EM MALHA PV (ANTI-PILLING) COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M², FIO, NA COR BRANCA APROXIMADO 17-4139 TPX. A CAMISETA MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA DUPLA COM REFORÇO E COMPOSTA DE MATERIAL 100% ACRÍLICO NA BRANCA PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX. AS CAMISSETAS DEVERÃO TER PUNHOS NAS MANGAS NA COR BRANCA APROXIMADO 19-4050 TPX. MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO.	UN	200	13,14	2.628,00
02	68438	107088-6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALÇA – SARJA, GRAMATURA MÍNIMA DE: 240 GM/M², 36 A 56, P, M, G, GG, EG, CORES CLARAS, SEM ESTAMPA COM ELÁSTICO, COM BOLSOS FRONTAIS, COSTURA REFORÇADA.	UN	08	90,98	727,84
03	64410	00032635	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALÇA - CARGO EM BRIM, 100 % ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COS E MEIO ELÁSTICO, PASSADOR DE CINTO E ZIPER, 02 BOLSOS EMBUTIDOS FRONTAL, 02 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS E 02 BOLSOS CARGOS NA PERNA COM FECHAMENTO EM LAPELA, TAMANHOS DO 34 AO 54.	UN	105	99,25	10.421,25

04	68440	00059572	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA E FEMENINA, SOCIAL, LISA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CLASSIC (62% ALGODAO E 34% POLIESTER E 4% ELASTANO), GRAMATURA MINIMA 136G/M². COM BOTÕES, COM BOLSO, LOGO OU BRASÃO BORDADO NA SUPERFICIE DO BOLSO. TAMANHOS P, M, G, GG E EXG, CORES DIVERSOS (A SEREM ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	UN	313	99,25	31.065,25
05	68439	00014149	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETA – 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, SERIGRAFIA NA FRENTE EM POLICROMIA, INCLUINDO O BRASAO DO MUNICIPIO E NOME DA CAMPANHA NAS COSTAS EM UMA COR, MANGA CURTA, GOLA REDONDA DE RIBANA, TAMANHOS P/M/G/GG/EG.	UN	190	14,52	2.758,80
06	64406	0009789	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETA - CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM V, MALHA ANTI-PILLING, TECIDO COM 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, PERSONALIZADA, TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG.	UN	130	13,14	1.708,20
07	64405	00013717	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETA - CAMISETA MANGA LONGA, GOLA EM V, MALHA COM PROTECAO UV50+ COMPOSICAO 90% POLIESTER 10% ELASTANO, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG. COM PINTURA COLORIDA, INCLUSIVE BRASAO, NAS BANGAS, FRENTE E COSTAS. AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS, TAMANHOS SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	UN	120	24,60	2.952,00
08	64408	0002383	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETA - COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FRIA, NO TAMANHO P/M/G/GG/EG, COM MANGA CURTA, GOLA NAS CORES DIVERSAS, TIPO UNISSEX, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO	UN	380	12,62	4.795,60
09	64400	191458-8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETA - EM100% ALGODAO, NO TAMANHO P, M, G, EG, GOLA DE CORTE REDONDO TRADICIONAL, MANGA CURTA, PERSONALIZADO/BORDADO,NA COR BRANCA	UN	50	14,32	716,00
10	64404	191458-8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETA - EM MALHA PV ANTI- PILLING, 65% POLIESTER, 35% VISCOSE, COM PROTECAO UV, DECOTE V OU REDONDO, MANGAS CURTAS, COM PINTURA COLORIDA, INCLUSIVE BRASAO, FRENTE E COSTAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EG. AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS, TAMANHOS SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	UN	60	14,62	877,20

11	64401	191458-8	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA EM V, MALHA ANTI-PILLING, TECIDO COM 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, PERSONALIZADA/BORDADA, TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG.	UN	195	18,93	3.691,35
12	64417	00055974	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE COLETE - DE IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM BRIM, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO FRONTAL EM 4 CORES	UN	68	95,12	6.468,16
13	64394	00058028	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES COMPOSTO POR CAMISETA MANGA LONGA MALHA FRIA (PV- POLIESTER+ VISCOSE) E CALÇA TECIDO DE BRIM (100% ALGODÃO) COR AZUL MARINHO, COM BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA E CALÇA COM FAIXAS REFLETIVAS TAMANHOS 34 AO 54, P, M, G, GG E EXG COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO ATRÁS ESCRITO O NOME DA SECRETARIA	UN	270	89,33	24.119,10
14	68435	00025459	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES- CAMISETA MALHA PIQUET, NÃO TRANSPARENTE 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER NA COR AZUL CELESTE, AZUL ROYAL, AZUL PRETOLEO E PRETA, COM 3 BOTOES DE PLÁSTICO, COM RIBANA NO PUNHO, ESCRITA EM BORDADO COM BRASÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, GOLA POLO TAMANHO P, M, G, GG, EXG	UN	855	39,57	33.832,35
15	64393	00066045	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES- JALECO DE MANGA CURTA, TIPO MECÂNICO, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR E UM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO ATRÁS ESCRITO O NOME DA SECRETARIA COM BOTOES NO TAMANHO 28 NA COR AZUL, COMPRIMENTO LOGO ABAIXO DO QUADRIL TAMANHOS P, M, G, GG E EXG.	UN	08	66,17	529,36

Valor total lote I: 127.290,46

LOTE V – CONFEÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

ITEM	CÓD	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	27353	00065063	BERMUDA ESCOLAR – CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTÂNCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. LISTRAS UMA NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX E A OUTRA NA COR AZUL CLARO PANTONE APROXIMADO	UND	500	14,09	7.045,00



			17-4139 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER BRASÃO DO MUNICÍPIO APLICADO DO LADO ESQUERDO DA BERMUDA ATRAVÉS DE SILKSCREEM.				
02	68593	00015257	CAMISETA ESCOLAR - CONFECCIONADO EM MALHA PV (ANTI-PILLING) COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M², FIO, NA COR AZUL CLARO PANTONE APROXIMADO 17-4139 TPX. A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA DUPLA COM REFORÇO E COMPOSTA DE MATERIAL 100% ACRÍLICO NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX. AS CAMISETAS DEVERÃO TER PUNHOS NAS MANGAS NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX. NA CAMISETA DEVERÁ CONTER DETALHES (FAIXAS) DA GOLA ATÉ O PUNHO DA MANGA 3 FAIXAS CADA UMA COM 1 CM DE LARGURA E DISTÂNCIA ENTRE ELAS DE 0,5 CM AS DUAS DE FORA NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX E A DO MEIO NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO	UND	3000	15,80	47.400,00
03	68446	00015257	CAMISETA PROERD - CONFECCIONADO EM MALHA PV (ANTI-PILLING) COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M², FIO, NA COR BRANCA APROXIMADO 17-4139 TPX. A CAMISETA MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA DUPLA COM REFORÇO E COMPOSTA DE MATERIAL 100% ACRÍLICO NA BRANCA PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX. AS CAMISETAS DEVERÃO TER PUNHOS NAS MANGAS NA COR BRANCA APROXIMADO 19-4050 TPX. MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO.	UND	150	16,51	2.476,50
04	68445	00025592	SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININO - CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M². NAS LATERAIS DO SHORTS-SAIA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. LISTRAS NA	UND	1000	19,97	19.970,00



			COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX E A OUTRA NA COR AZUL CLARO PANTONE APROXIMADO 17-4139 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER BRASÃO DO MUNICÍPIO APLICADO DO LADO ESQUERDO DA BERMUDA ATRAVÉS DE SILKSCREEM.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Valor total lote V: R\$ 76.891,50

Valor total: R\$ 204.881,13

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos/serviços em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Requer atenção e cumprimento ao decreto municipal nº 071/2023, realizado na data do dia 18 de agosto de 2023, sobre a retenção do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



4.1.2. Os uniformes deverão ser entregues no Almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras.

4.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reajustado ou substituído no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada de forma verbal ou por escrito, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

4.1.4. Para a entrega do objeto/serviços, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os itens em perfeitas condições, compatíveis com a demanda dos itens licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos mesmos, e entregar no endereço informado pelo solicitante.

4.1.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3. Fornecer os itens objeto desta ata solicitados pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;



- 5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.9. Quando a contratada fornecer os equipamentos e o veículo, antes do recebimento definitivo dos bens, os mesmos deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de Nova Ubiratã – MT.
- 5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Nova Ubiratã – MT.
- 5.2.11. O Município de Nova Ubiratã – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.
- 5.2.12. Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão às expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição/prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente Ata, são recursos próprios do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Nova Ubiratã MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.2.14. A aplicação de advertência e multas por atraso na entrega, **não** estará sujeito a abertura de processo administrativo, bastando apenas a comprovação do atraso e não apresentação de justificativa suficiente e cabível pelo atraso.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas' que incidam no cumprimento das obrigações



assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.1.2 – Em caso de eventuais reajustes será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - O reajuste dos valores contratuais ocorrerá anualmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.1.4 - O reajuste será calculado aplicando-se o percentual de variação acumulada do índice aplicado nos doze meses anteriores ao mês do reajuste.

9.1.5 - O valor reajustado será aplicado a partir do primeiro mês subsequente à data de cálculo, incidindo sobre todas as parcelas futuras do contrato.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro **MENOR PREÇO POR LOTE** registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro **MENOR PREÇO POR LOTE** e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;



- 10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
10.2.7. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na lei 14.133/2021 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão eletrônico nº. **029/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;
- d) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;
- e.1.1) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;
- e.1.2) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.3) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.2. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ.

14.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

14.4. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste



contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

14.5. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025 a proposta da empresa NORTÃO EPIS E CONFECÇÕES LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Ubiratã/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Ubiratã - MT, 22 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ MT
EDEGAR JOSÉ BERNARDI
Prefeito
PROMISSÁRIO COMPRADOR

NORTÃO EPIS E CONFECÇÕES LTDA
PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

FRANCINE OLIVEIRA

BRUNA DE SOUZA RIMAR FURQUIM



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva identificar a mais efetiva solução para a aquisição de Uniformes para os servidores da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP.

A aquisição se justifica, em síntese, pela necessidade da administração pública em ofertar aos servidores municipais, vestimentas padronizadas durante a prestação dos serviços públicos, visto o contato direto com os munícipes e público em geral, gerando maior confiabilidade e segurança aos servidores e àqueles que recebam atendimento pela Administração Municipal, tendo em vista os servidores, em sua maioria, desempenham as suas funções fora das secretarias, muitas vezes se deslocando por todo o município para conseguir atender as demandas da população.

Ocorre que, embora realizando suas funções com esmero e dedicação, os servidores que não possuem uniformização por vezes, a população, ao não reconhecer os servidores em exercício, se sente insegura em recebê-los em sua residência, o que, além de causar desconforto ao cidadão, também faz com que o próprio agente público não se sinta confiante e seguro durante a prestação do serviço.

Ainda, há de se ressaltar que a uniformização dos trabalhadores, com vestimentas que apresentem o brasão do município, aumentam a sensação de pertencimento e valorização dos profissionais, transmitindo uma maior credibilidade aos trabalhos prestados e a sensação de higiene, profissionalismo, organização e segurança.

Deste modo, verifica-se que a contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o bom andamento das atividades administrativas e atendimento à população.

Diante do exposto, este estudo planeja contemplar as possíveis soluções a fim da aquisição correta e economicamente viável à Administração municipal, de modo ágil e ainda, respeitando as normas e regulamentos existentes.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, para o exercício de 2025 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, porém, em alinhamento com o planejamento da Administração, pois trata-se de material de consumo essencial e de aquisição constante, além disso, a aquisição foi prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução tem como requisito mínimo o atendimento à demanda das secretarias solicitantes, diante da necessidade do fornecimento de uniformes escolares.

Ainda, conforme determina o Inciso XLI, do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, deverá ser utilizada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica e atendidas as especificações abaixo e a todas as exigências de especificação normativas, entre outros:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) O fornecimento do objeto utilizando-se materiais de qualidade, em especial quanto às condições higiênicas;
- b) A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso, disponibilizar pessoal habilitado e transporte adequado;
- c) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene, de forma unitária;
- d) As especificações do material não expressamente declaradas neste edital deverão obedecer às normas técnicas pertinentes;
- e) O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga da mercadoria;
- f) Os produtos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias úteis** a partir do envio da solicitação de fornecimento, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma;
- g) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e demais anexos, fixando prazo para a regularização;
- h) Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os materiais na área destinada, somente na presença do funcionário do Setor, responsável pelo recebimento.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa de quantidades foi realizada, considerando o histórico de utilização do bem de consumo dos últimos anos, a qual vem suprimindo a demanda de fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CALÇA EM BRIM AZUL MARINHO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	188
02	CALÇA EM BRIM AZUL MARINHO (DEFESA CIVIL) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	14
03	CALÇA EM BRIM AZUL ROYAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	128
04	CALÇA FEMININA EM HELANCA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	185
05	CAMISA TIPO MANGA LONGA EM BRIM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	124
06	CALÇA TÁTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	100
07	CAMISA TÁTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	100
08	CALÇA TIPO PIJAMA AZUL 1003 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	27
09	CALÇA TIPO PIJAMA AZUL MARINHO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	18
10	CAMISA TIPO PIJAMA AZUL 1003 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	27
11	CAMISA TIPO PIJAMA AZUL MARINHO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	18
12	CAMISA TIPO POLO COR BRANCA ALGODÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	60
13	CAMISA TIPO POLO COR BRANCA ALGODÃO / PIQUET - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	397
14	CAMISA TIPO POLO COR CINZA CLARO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA]	UN	138
15	CAMISA TIPO POLO COR LARANJA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	14
16	CAMISETA TIPO MANGA LONGA EM PV - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	108
17	CAMISETA TIPO GOLA COMUM EM PV - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	336
18	CAMISETA TIPO GOLA COMUM EM ALGODÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	46



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

19	CAMISETA TIPO GOLA V EM PV - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	35
20	COLETE DEFESA CIVIL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	14
21	JAQUETA EM NYLON - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	75
22	KIT, CALÇA E CAMISA RETARDANTE À CHAMAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	18

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação requerida foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site pncp.gov.br e sítios eletrônicos de municípios da região circunvizinha ao município de Monteiro Lobato/SP, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

De acordo com a característica do objeto, foi identificada a seguinte solução de mercado que poderia, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

Solução 01 – A aquisição do objeto requerido por meio de processo licitatório Pregão, utilizando como critério de julgamento o menor preço.

Tendo em vista a natureza do objeto estar enquadrada no Inciso XIII do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021 como bens e serviços comuns, e seu fornecimento parcelado – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado – fica definida a utilização da modalidade licitatório de Pregão Eletrônico para a aquisição requerida.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Utiliza-se como estimativa preliminar do preço para a futura contratação, valores de referência retirados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, em objetos semelhantes ao que se almeja adquirir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CALÇA EM BRIM AZUL MARINHO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	188	R\$ 58,92	R\$ 11.076,96
02	CALÇA EM BRIM AZUL MARINHO (DEFESA CIVIL) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	14	R\$ 155,78	R\$ 2.180,92
03	CALÇA EM BRIM AZUL ROYAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	128	R\$ 76,23	R\$ 9.757,44
04	CALÇA FEMININA EM HELANCA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	185	R\$ 105,84	R\$ 19.580,40
05	CAMISA TIPO MANGA LONGA EM BRIM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	124	R\$ 195,90	R\$ 24.291,60
06	CALÇA TÁTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
07	CAMISA TÁTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
08	CALÇA TIPO PIJAMA AZUL 1003 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	27	R\$ 90,24	R\$ 2.436,48
09	CALÇA TIPO PIJAMA AZUL MARINHO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	18	R\$ 90,24	R\$ 1.624,32
10	CAMISA TIPO PIJAMA AZUL 1003 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	27	R\$ 70,00	R\$ 1.890,00
11	CAMISA TIPO PIJAMA AZUL MARINHO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	18	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
12	CAMISA TIPO POLO COR BRANCA ALGODÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	60	R\$ 38,88	R\$ 2.332,80
13	CAMISA TIPO POLO COR BRANCA ALGODÃO / PIQUET - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	397	R\$ 30,26	R\$ 12.013,22
14	CAMISA TIPO POLO COR CINZA CLARO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA]	UN	138	R\$ 30,26	R\$ 4.175,88

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

15	CAMISA TIPO POLO COR LARANJA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	14	R\$ 62,07	R\$ 868,98
16	CAMISETA TIPO MANGA LONGA EM PV - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	108	R\$ 38,87	R\$ 4.197,96
17	CAMISETA TIPO GOLA COMUM EM PV - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	336	R\$ 38,30	R\$ 12.868,80
18	CAMISETA TIPO GOLA COMUM EM ALGODÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	46	R\$ 40,00	R\$ 1.840,00
19	CAMISETA TIPO GOLA V EM PV - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	35	R\$ 38,63	R\$ 1.352,05
20	COLETE DEFESA CIVIL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	14	R\$ 132,25	R\$ 1.851,50
21	JAQUETA EM NYLON - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	75	R\$ 307,02	R\$ 23.026,50
22	KIT, CALÇA E CAMISA RETARDANTE À CHAMAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	18	R\$ 281,09	R\$ 5.059,62
VALOR TOTAL:				R\$ 174.685,43	

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Eletrônico, utilizando-se do sistema de registro de preços para a aquisição parcelada do material especificado.

Entende-se como melhor critério de julgamento ser o de menor preço por lote, visto a necessidade de padronização dos materiais a serem fornecidos em relação à sua qualidade e tipo de material, com vistas ainda à propiciar a maior participação de empresas possíveis e consequente economia de escala ao município.

Define-se ainda que a vigência da citada Ata de Registro deverá ser de 12 (doze) meses, devido às alterações constantes de mercado e imprevisibilidade das quantidades reais que serão consumidas, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, devendo ser licitado por itens.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Fornecimento de uniformes de qualidade e dentro dos padrões de mercado;
- Aquisição célere e economicamente viável do objeto;
- Manutenção do fornecimento do objeto aos servidores municipais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Determinar servidor que seja responsável pela avaliação dos materiais fornecidos e gestão da Ata de Registro de Preços que será gerada após a finalização do processo.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto a ser adquirido deve obedecer às normas e critérios de sustentabilidade estabelecidos por padrões nacionais e internacionais, ao quais deverão ser observados pelos licitantes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Do ponto de vista técnico a solução pretendida demonstrada é possível, uma vez que é a mais comumente utilizada no mercado e na Administração Pública, não trazendo grandes dificuldades à sua operacionalização.

Além disso, a aquisição parcelada, do ponto de vista orçamentário e operacional, é também a que melhor se adequa à contratação.

Sendo assim, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

Monteiro Lobato, 19 de março de 2024.

Fracinaide Nascimento dos Santos
Técnica de Segurança do Trabalho

Paulo Sérgio Nascimento
Secretária Municipal de Serviços Municipais

Ana Cláudia Ramos de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO Nº 8171/25

FLS. 696 RUBRICA M

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE SAQUAREMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 112/2025

O Município de Saquarema, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro na cidade de Saquarema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Joice Mattos Terra Bravo, portadora da carteira de identidade nº 216912659, inscrita no CPF/MF sob o nº 117.385.627-78 nomeada pela Portaria nº 06 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 02 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 954527-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90055/2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 04/09/2025, processo administrativo n.º 8171/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **EQUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com seu representante legal Rafael Marinho Vieira inscrito no RG: 0206772642 DIC RJ e no CPF: 053.399.457-82, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura aquisição de uniformes para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90055/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor

Razão social: **EQUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Departamento de Licitações e Contratos



PROCESSO Nº 0171125

FLS. 697 RUBRICA 11

CNPJ: 47.930.658/0001-66

Endereço: Rua Pernambucana, s/nº, lote 01, quadra B, loja 03, Fazendinha, Araruama/RJ

Contato: 22-99291-9228 E-mail: equality.comercio@gmail.com

Representante: Rafael Marinho Vieira

CAIMAT	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
614860	Camisa Polo Feminina – Camisa em MALHA TECIDO em Piquet (caracterizado por sua superfície em desenhos em alto relevo no formato de losango ou casa de abelha). Composição: Com 50% de fios de algodão e 50% poliéster, costuras reforçadas ombro a ombro tecido texturizados Decote, dois botões com 2 (dois) botões para fechamento, casinha na vertical e punhos em retilínea diferenciados. Botões: de massa tamanho 18,4 furos Gola: de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 (três) cm na gola. Punhos: 2,5 cm Personalizada por técnicas de: sublimação, bordado e/ou silk, frente e costas, de acordo com a necessidade. Cor: branca Tamanhos: P, M, G, GG, XGG. As peças deverão ser costuradas inteiramente com máquina overloque de uma agulha. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem	Unid.	800	Equality	R\$28,20	R\$22.560,00

Prefeitura Municipal de Saquarema - RJ

CNPJ: 32.147.670/0001-21

Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ

CEP: 28.990-756

pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br

PROCESSO Nº 3121/25

FLS. 698 RUBRICA 10

	ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, separadas por tamanhos, identificados nas etiquetas. Características adicionais conforme modelo do órgão (contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Saquarema)					
614860	Camisa Polo Masculina – Camisa em MALHA TECIDO em Piquet (caracterizado por sua superfície em desenhos em alto relevo no formato de losango ou casa de abelha). Composição: Com 50% de fios de algodão e 50% poliéster, costuras reforçadas ombro a ombro tecido texturizados Decote, dois botões com 2 (dois) botões para fechamento, casinha na vertical e punhos em retilínea diferenciados. Botões: de massa tamanho 18,4 furos Gola: de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano; e reforço com cadarço de 3 (três) cm na gola. Punhos: 2,5 cm Personalizada por técnicas de: sublimação, bordado e/ou silk, frente e costas, de acordo com a necessidade. Cor: branca Tamanhos: P, M, G, GG, XGG. As peças deverão ser costuradas inteiramente com máquina overloque de uma agulha. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a	Unid.	800	Equality	R\$28,40	R\$22.720,00

R. J. J. J.

PROCESSO Nº 811125

FLS. 691 RUBRICA M

sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, separadas por tamanhos, identificados nas etiquetas.					
Características adicionais conforme modelo do órgão (contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Saquarema)					
Valor Total: R\$ 45.280,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)					R\$ 45.280,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

R. J. M.

PROCESSO Nº 8171125

FLS. 300 RUBRICA M

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.1.7.

4.2.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

PROCESSO Nº _____ 01711625

FLS. 701 RUBRICA µ

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

ful
f

PROCESSO Nº 9171/25

FLS. 702 RUBRICA X

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO Nº 0431/15

FLS. 703 RUBRICA n

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da atualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

Handwritten signature
K

PROCESSO Nº 8171/5

FLS. 704 RUBRICA 12

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 06 e no subitem 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3.1 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.3.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.3.3 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 01, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PROCESSO Nº 0131/25

FLS. 305 RUBRICA 11

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PROCESSO Nº 0071/25

FLS. 306 RUBRICA 10

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Saquarema, 06 de outubro de 2025.


Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Joice Mattos Terra Bravo

CONTRATANTE / GERENCIADOR


EQUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 47.930.658/0001-66

Representante Legal

CONTRATADA

EQUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Pernambuco, 87 - 1ºº
04.8.100.03
FAZENDINHA - SAQUAREMA - RJ
CNPJ 47.930.658/0001-66
equality.comercio@gmail.com

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS

Eu, CLAITON FARIAS, Diretor da Câmara dos Vereadores, declaro que:

✚ Estou ciente de que a busca por propostas de fornecedores para instruir pedido de contratação não pode ser realizada por terceiros que não sejam servidores.

✚ Não possuo qualquer vínculo com a empresa indicada e que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado.

✚ Que deve ser anexado ao processo licitatório o documento que comprova a opção que será marcada.

Diante do exposto, o servidor acima qualificado, assume, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o presente processo de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

✚ FONTES DA PESQUISA DE PREÇO

Por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preço, conforme série de preços coletados constantes no Quadro Comparativos de Pesquisa de Preços teve como fonte(s):

() Sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, conforme documento(s) _____;

(X) Contratações similares feitas pela Administração Pública; conforme documento(s) Ata de Registro de Preço nº 95/2025, Santa Isabel do Ivaí/PR referente a **Uniformes**.

() Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa, contendo a data e hora de acesso; conforme documento(s) _____;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; conforme documento(s) _____. Atesto ainda que a(s) referida(s) proposta(s) confere(m) com a(s) recebida(s) por e-mail.

() Base nacional de notas fiscais eletrônicas, de acordo com o disposto em Caderno de Logística elaborado pela SEGES/SEDGG/ME; conforme documentos _____;

() Considerando a impossibilidade de realização da pesquisa por meio dos parâmetros anteriores, foi utilizada a ferramenta Banco de Preços, tendo em vista tratar-se de um banco de dados alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta, atualizado diariamente e sistematizado por regiões, estados e municípios; conforme documentos.

() Outra: _____

Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada para estimar o valor informado no Termo de Referência se deu por:

(X) Menor preço

() Média

() Mediana

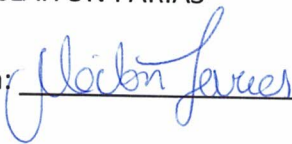
() Outros (informar e justificar a metodologia utilizada):

Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

Data: 09/07/2026

Servidor: CLAITON FARIAS

Assinatura: _____



Ciente em: ____/____/____

Verificado por: _____

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025- PM S.I.I
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025-PM S.I.I
PROCESSO Nº 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI
EMPRESA DETENTORA: L M DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA

1. OBJETO: Registro de preços para contratação da empresa especializada para o fornecimento de uniformes para os alunos, funcionários das escolas municipais, centros municipais de educação infantil e secretaria de educação, juntamente com o fornecimento de uniformes para funcionários, alunos das escolinhas no esporte e para alunos, idosos e mulheres do serviço de convivência da Secretaria do Trabalho, Esporte Promoção Social e Assuntos da Comunidade, conforme a seguir:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
06	Camiseta gola polo unissex, manga curta, na malha 67% pes 33%, cor amarelo ouro, gola polo na cor azul royal, com ribana azul royal, botões na cor amarelo ouro, lapela azul royal, bolso lado esquerdo bordado com a escrita “Secretaria Municipal de Educação” na cor azul royal e o brasão do município bordado (lxa 08cm x 06cm). Nas costas logo da secretaria bordado (ajustar tamanho). As cores e detalhes pode ser alterado de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. Tamanhos: PP ao XXG. • Camiseta gola polo unissex para serviço gerais. As cores e detalhes pode ser alterado de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. (ajustar tamanho do bolso, brasão e logo conforme padrões se necessário)  <i>Imagem ilustrativa</i>	80	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00

07	Camiseta gola polo unissex, manga curta, na malha 67% pes 33%, cor azul royal, gola polo na cor amarelo ouro, com ribana amarelo ouro, botões na cor azul royal, lapela amarelo ouro, bolso lado esquerdo bordado com a escrita “Secretaria Municipal de Educação” na cor branca e o brasão do município bordado (lxa 08cm x 06cm). Nas costas logo da secretaria bordado (ajustar tamanho). As cores e detalhes pode ser alterado de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. Tamanhos: PP ao XXG. • Camiseta gola polo unissex para motoristas. As cores e detalhes pode ser alterado de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. (ajustar tamanho do bolso, brasão e logo conforme padrões se necessário) • Imagem ilustrativa	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
----	--	----	--------------	---------------

08	Camisete - feminina de botão manga longa em tecido PROFIT na cor branca, azul marinho ou plácido (azul Claro). Composição 65% poliéster, 32% algodão e 3% elastano, com bolso no lado esquerdo do peito, bordado com o brasão do município com dimensões aproximadas de 7,5cm de largura por 7,5cm de altura e o nome da secretaria de educação, nas costas logo da secretaria bordada com dimensões aproximadas de 20cm de largura por 10cm de altura. Detalhes no colarinho, abotoaduras e punho na cor azul marinho e/ou amarelo. Confeção com tecido primeira qualidade de forma a se obter do produto conforto, qualidade e durabilidade. Tamanhos confeccionados sob medida e/ou podendo ser solicitado nos respectivos tamanhos (PP, P, M, G, GG, EG, XXG). As cores e detalhes pode ser alterado de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. (ajustar tamanho do bolso, brasão e logo conforme padrões se necessário)  <i>Imagem ilustrativa</i>	60	R\$ 86,50	R\$ 5.190,00
-----------	---	-----------	----------------------	-------------------------

09	Camisete - feminina de botão manga curta em tecido PROFIT na cor branca, azul marinho ou plácido (azul Claro). Composição 65% poliéster, 32% algodão e 3% elastano, com bolso no lado esquerdo do peito, bordado com o brasão do município com dimensões aproximadas de 7,5cm de largura por 7,5cm de altura e o nome da secretaria de educação, nas costas logo da secretaria bordada com dimensões aproximadas de 20cm de largura por 10cm de altura. Detalhes no colarinho, abotoaduras e punho na cor azul marinho e/ou amarelo. Confecção com tecido primeira qualidade de forma a se obter do produto conforto, qualidade e durabilidade. Tamanhos confeccionados sob medida e/ou podendo ser solicitado nos respectivos tamanhos (PP, P, M, G, GG, EG, XXG). As cores e detalhes pode ser alterado de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. (ajustar tamanho do bolso, brasão e logo conforme padrões se necessário)	60	R\$ 84,95	R\$ 5.097,00
 Imagem ilustrativa				
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
18	Camiseta Dry Fit 100% Poliéster com logo medindo 10x10cm, cores a definir pelo contratante. Tamanho do P ao G4	30	R\$ 28,95	R\$ 868,50
21	Camiseta gola polo unissex, manga curta, na malha 67% pes 33%, cor a definir, gola cor a definir, com ribana cor a definir, botões na cor a definir, lapela cor a definir, bolso lado esquerdo bordado com a escrita a definir na cor a definir e o brasão do município bordado (1x 08cm x 06xm). Nas costas logo da secretaria bordado (ajustar tamanho). As cores e detalhes pode ser alterado de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. Tamanhos: P ao G4. (ajustar tamanho do bolso e bordado conforme padrões se necessário)	50	R\$ 45,10	R\$ 2.255,00
22	Camisa social Unissex de botão manga longa em tecido PROFIT na cor a definir. Composição 65% poliéster, 32% algodão e 3% elastano, com bolso no lado esquerdo do peito, bordado com o brasão do município com dimensões aproximadas de 7,5cm de largura por 7,5cm de altura e o nome da secretaria requisitante, nas costas logo da secretaria bordada com dimensões aproximadas de 20cm de largura por 10cm de altura. Detalhes no colarinho, abotoaduras e punho na cor a definir. Confecção com tecido primeira qualidade de forma a se obter do produto conforto, qualidade e durabilidade. Tamanhos confeccionados sob medida e/ou podendo ser solicitado nos respectivos tamanhos (PP ao G4). As cores e detalhes pode ser alterado de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. (ajustar tamanho do bolso e bordado conforme padrões se necessário)	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00

23	Camisa social - Unissex de botão manga curta em tecido PROFIT na cor a definir. Composição 65% poliéster, 32% algodão e 3% elastano, com bolso no lado esquerdo do peito, bordado com o brasão do município com dimensões aproximadas de 7,5cm de largura por 7,5cm de altura e o nome da secretaria requisitante, nas costas logo da secretaria bordada com dimensões aproximadas de 20cm de largura por 10cm de altura. Detalhes no colarinho, abotoaduras e punho na cor a definir. Confeção com tecido primeira qualidade de forma a se obter do produto conforto, qualidade e durabilidade. Tamanhos confeccionados sob medida e/ou podendo ser solicitado nos respectivos tamanhos (PP ao G4). As cores e detalhes pode ser alterado de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. (ajustar tamanho do bolso e bordado conforme padrões se necessário)	50	R\$ 78,90	R\$ 3.945,00
----	---	----	--------------	-----------------

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 125, seus parágrafos e incisos da Lei 14.133/21.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto da presente licitação deverá ser entregue no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do deslocamento para a entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santa Isabel do Ivaí, 04 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
PREFEITO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site
<https://diario.santaisabeldoivaipr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-aead4f-06112025162316405**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	ODISIL	DANIEL NECKEL	CLAUDIO HOINATZ
1	Camiseta polo masculina - camiseta em malha tecido em piquet. Composição: 50% de fios de algodão e 50% poliéster, costuras reforçadas ombro a ombro tecido texturizado decote, 3 botões para fechamento, casinha na vertical e punho em retilínea diferenciados. Bordado: A peça deverá conter 2 bordados, distribuídos da seguinte forma: lado esquerdo 1 brasão da instituição contendo logo abaixo a inscrição: "PODER LEGISLATIVO". Lado direito: 1 bordado com o nome do vereador contendo logo abaixo a inscrição: VEREADOR. Totalizando, assim, 2 bordados por peça, ambos discretos e proporcionais ao uniforme. Botõesde massa tamanho 18,4 furos. Gola de ribana 97% poliéster e 3% elastano e reforço com cadaço de 3 cm na gola. Punhos: 2,5 cm personalizada por técnicas de sublimação, bordado e/ou silk, frente e costas, de acordo com a necessidade. Cor azul marinho. Tamanhos P, M, G, GG,XGG.	UND	22	R\$ 80,00	R\$ 68,00	R\$ 89,00
VALOR UNITÁRIO: R\$ 68,00 - VALOR TOTAL: R\$ 1.496,00						

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2026

Realeza, 09 de julho de 2026

De: Claiton Farias – Diretor Legislativo

Para: Cristian Luiz Forte – Contador

Prezado,

Venho através do presente, encaminhar para emissão da dotação orçamentária para a contratação de empresa(s) para **para aquisição de uniformes destinados aos vereadores** justifica-se pela necessidade de padronização da apresentação institucional do Poder Legislativo, especialmente em eventos oficiais, sessões solenes, reuniões externas e demais atividades representativas. A medida contribui para o fortalecimento da identidade visual da Câmara, promove maior organização e profissionalismo, além de facilitar a identificação dos agentes públicos pela população, assegurando uma imagem condizente com a relevância das funções exercidas.

Sem outro particular, renovamos protestos de estima e distinta consideração

Atenciosamente;


CLAITON FARIAS
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SR. MANOEL ARILO DE SOUZA COSTA JUNIOR

Senhor Presidente,

Em atenção às solicitações expedidas, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referente ao PROCESSO LICITATORIO DE CONTRATAÇÃO 05/2026, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

UNIFORMES

- 01 – LEGISLATIVA
- 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
- 0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
- 50 – CONTA DE DESPESA
- 3.3.90.30.23.00 – MATERIAIS DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Realeza, datado e assinado digitalmente.

Cristian Luiz
Forte:07137
155960

Assinado de forma
digital por Cristian
Luiz
Forte:07137155960
Dados: 2026.08.05
08:24:48 -03'00'

CRISTIAN LUIZ FORTE
Contador Legislativo



AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2026

OBJETO: Aquisição de Uniformes para o Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DANIEL NECKEL
1	Camiseta polo masculina - camiseta em malha tecido em piquet. Composição: 50% de fios de algodão e 50% poliéster, costuras reforçadas ombro a ombro tecido texturizado decote, 3 botões para fechamento, casinha na vertical e punho em retilínea diferenciados. Bordado: A peça deverá conter 2 bordados, distribuídos da seguinte forma: lado esquerdo 1 brasão da instituição contendo logo abaixo a inscrição: "PODER LEGISLATIVO". Lado direito: 1 bordado com o nome do vereador contendo logo abaixo a inscrição: VEREADOR. Totalizando, assim, 2 bordados por peça, ambos discretos e proporcionais ao uniforme. Botões de massa tamanho 18,4 furos. Gola de ribana 97% poliéster e 3% elastano e reforço com cadarço de 3 cm na gola. Punhos: 2,5 cm personalizada por técnicas de sublimação, bordado e/ou silk, frente e costas, de acordo com a necessidade. Cor azul marinho. Tamanhos P, M, G, GG,XGG.	UND	22	R\$ 68,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.496,00 (Mil quatrocentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serão utilizados Recursos Livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
50	EXERCÍCIO	01.031.0101.3.3.90.30.23.00	01

Realeza, aos Vinte e oito dias de Julho de 2026.

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada da necessidade do objeto acima descrito, autorizo a contratação direta.

Assim, encaminha-se ao Departamento de Licitação para que tramite pelo nova Lei de Licitações 14.133/2021, e que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Manoel Arilto de Souza
Costa
Junior:87141779949

Assinado de forma digital por
Manoel Arilto de Souza Costa
Junior:87141779949
Dados: 2026.07.28 08:45:37 -03'00'

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

DANIEL DRESCH NECKEL CONFECÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

Daniel Dresch Neckel, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Realeza-PR, nascido aos 15 de março de 1994, portador do RG sob N.º: 8.879.937-2 expedida pela SESP-PR em 20/06/2016, e com o CPF sob N.º: 098.218.719-09, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, N.º: 2600, fundos do barracão no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 resolve por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial de **Daniel Dresch Neckel Confeções Ltda**, com sede e foro a na Rua Princesa Isabel, N.º: 2600, no barracão 01 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000. (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira: A Sociedade Empresaria Limitada iniciara suas atividades em 06 de março de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: *Confeções Sob Medida de Peças do Vestuário (Exceto Roupas Intimas)* - (CNAE-14.12-6/02).

Parágrafo Único - O sócio declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e da seguinte forma distribuída entre os sócios: (Art. 980-A, CC/2002)

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
DANIEL DRESCH NECKEL	10.000,00	R\$ 10.000,00	100,00%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 10:50 SOB N° 41209302252.
 PROTOCOLO: 201162954 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001021575. NIRE: 41209302252.
 DANIEL DRESCH NECKEL CONFECÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Daniel Neckel
DANIEL DRESCH NECKEL

DANIEL DRESCH NECKEL CONFECÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio, Sr. **Daniel Dresch Neckel**, já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando **isoladamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Daniel Dresch Neckel
DANIEL DRESCH NECKEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 10:50 SOB Nº 41209302252.
PROTOCOLO: 201162954 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001021575. NIRE: 41209302252.
DANIEL DRESCH NECKEL CONFECÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

DANIEL DRESCH NECKEL CONFECÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

Cláusula Nona: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro/prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei N.º: 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será

Daniel Dresch Neckel
DANIEL DRESCH NECKEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 10:50 SOB Nº 41209302252.
PROTOCOLO: 201162954 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001021575. NIRE: 41209302252.

DANIEL DRESCH NECKEL CONFECÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

DANIEL DRESCH NECKEL CONFECÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: O sócio declara sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **Microempresa - ME**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006.

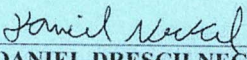
Cláusula Décima Quinta: Em casos omissos, a sociedade será regida supletivamente pela Lei 6.404 de 1976. (Art. 1053, Par. Único)

Cláusula Décima Sexta: Todas as decisões da empresa serão deliberadas através da alteração contratual. (Art. 1072 CC/2002)

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Contrato Social de Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal, elaborada em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Realeza, 02 de março de 2020.


DANIEL DRESCH NECKEL
 SÓCIO-ADMINISTRADOR

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
 ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
 ROSÂNGELA SCANAGATTI PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
 MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
 (46) 3543-1181

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **DANIEL DRESCH NECKEL** do que dou fé. Em teste de verdade.

Realeza-PR. 02 de março de 2020

Daniela de Carli Duarte - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 10:50 SOB N° 41209302252.
 PROTOCOLO: 201162954 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001021575. NIRE: 41209302252.
DANIEL DRESCH NECKEL CONFECÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.563.995/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/2020	
NOME EMPRESARIAL DANIEL DRESCH NECKEL CONFECCOES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NECKEL CONFECCOES				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PRINCESA ISABEL		NÚMERO 2600	COMPLEMENTO BRCAO 01		
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEUZACONFEC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3543-1837			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes feder

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 28/07/2026 às 09:02:56 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 365/2026

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de 28/07/2026 concede alvará de licença para localização a:

Nome

DANIEL DRESCH NECKEL CONFECÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 36.563.995/0001-46

Localização

RUA PRINCESA ISABEL, 2600 Realeza - PR CEP: 85770000

Área utilizada: 75,00

Atividades

1412-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em 28/07/2026

Válido até 30/03/2027

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Cód. autenticação: 5ZXJJ952XTT4XC3Q93

Emissor: BRUNA DOS SANTOS DALLAGNOL

Consultar em: <http://realezapr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#!/stmAlvaraValidacao/alvaraValidacao>

R. SRG. RAMIRO DA SILVA, S/N - CENTRO
CIVICO, REALEZA - PR, 85770-000

Site: www.realeza.pr.gov.br
E-mail: gabinete@realeza.pr.gov.br

Fone: 46 3045-1100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL DRESCH NECKEL CONFECCOES LTDA
CNPJ: 36.563.995/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:30 do dia 28/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2027.

Código de controle da certidão: **1C16.D072.510A.3A50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39978532-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.563.995/0001-46**

Nome: **DANIEL DRESCH NECKEL CONFECÇÕES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA 6018/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/09/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJ9UFFH9JMX5854BB

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DANIEL DRESCH NECKEL CONFECÇÕES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

53310

36.563.995/0001-46

365

ENDEREÇO

RUA PRINCESA ISABEL, 2600 Realeza - PR CEP: 85770000

ATIVIDADES

Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

\$dt(EmissaoExtenso)

Emitido por: BRUNA DOS SANTOS DALLAGNOL

R. SRG. RAMIRO DA SILVA, S/N - CENTRO
CÍVICO, REALEZA - PR, 85770-000

Site: www.realeza.pr.gov.br
E-mail: gabinete@realeza.pr.gov.br

Fone: 46 3045-1100

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.563.995/0001-46

Razão social: DANIEL DRESCH NECKEL CONFECCOES LTDA

Endereço: RUA PRINCESA ISABEL 2600 BRCAO 01/ CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2026 a 23/08/2026

Certificação Número: 2026072504595476302201

Informação obtida em 28/07/2026 09:00:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL DRESCH NECKEL CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.563.995/0001-46

Certidão nº: 65159661/2026

Expedição: 28/07/2026, às 08:59:03

Validade: 24/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL DRESCH NECKEL CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.563.995/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

DANIEL DRESCH NECKEL CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 36.563.995/0001-46, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 27 de Julho de 2026

ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Ademar Stormoski Junior
- Juramentado - Cartório
10642181000103

Assinado de forma digital por
Ademar Stormoski Junior -
Juramentado - Cartório
10642181000103
Dados: 2026.07.28 14:40:54 -03'00'



Certificação

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº XXXXX/2026
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº XXXX/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor, MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR doravante denominado CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrita no CNPJ sob nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXX, XXXX - CEP: XXXXXX - BAIRRO: XXXXX, Cidade/UF: XXXXXX/XX, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº. XXXXXX, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXXX - CEP: XXXXXX - BAIRRO: XXXXXX, Cidade/UF. ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Uniformes para o Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DANIEL NECKEL
1	Camiseta polo masculina - camiseta em malha tecido em piquet. Composição: 50% de fios de algodão e 50% poliéster, costuras reforçadas ombro a ombro tecido texturizado decote, 3 botões para fechamento, casinha na vertical e punho em retilínea diferenciados. Bordado: A peça deverá conter 2 bordados, distribuídos da seguinte forma: lado esquerdo 1 brasão da instituição contendo logo abaixo a inscrição: "PODER LEGISLATIVO". Lado direito: 1 bordado com o nome do vereador contendo logo abaixo a inscriçã: VEREADOR. Totalizando, assim, 2 bordados por peça, ambos discretos e proporcionais ao uniforme. Botõesde massa tamanho 18,4 furos. Gola de ribana 97% poliéster e 3% elastano e reforço com cadarço de 3 cm na gola. Punhos: 2,5 cm personalizada por técnicas de sublimação, bordado e/ou silk, frente e costas, de acordo com a necessidade. Cor azul marinho. Tamanhos P, M, G, GG,XGG.	UND	22	R\$ 68,00

- 1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.0.1. O Termo de Referência;
- 1.0.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.0.3. A Proposta do contratado;
- 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A duração do contrato será limitada ao término do exercício financeiro, com final de vigência em 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O prazo para entrega de ambos os itens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do

recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. O fornecimento deverá ocorrer em uma única remessa para os dois itens. A entrega será realizada no seguinte endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000, primeiro andar, sala 03, no horário das 7h30 às 10h e das 13h30 às 16h.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional. Sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos impactando nos resultados dos órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- a) O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.
- c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO

- a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

- a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- b.9. ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, na Rua Arnaldo Busato, 3242, Sala 03, das 07:30 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

- a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5. indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;
- a.6. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,33 % a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,33 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados Recursos Orçamentários e a despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
50	EXERCÍCIO	01.031.0101. 3.3.90.30.23.00	01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza/PR Seção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Realeza - Pr.,xxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CLAITON FARIAS
07403574923

SAMUEL SILVA FRANÇA
08884186986

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 04/2026

Realeza, 3 de agosto de 2026.

De: Claiton Farias – Diretor Geral

Para: Lucas Zimmer – Procurador Legislativo

Prezado,

Venho através do presente, encaminhar para emissão de parecer jurídico para contratação de empresa destinada ao fornecimento de 22 (vinte e duas) camisetas tipo polo, sendo 2 (duas) unidades para cada vereador, para uso institucional da Câmara de Vereadores de Realeza-PR. A contratação prevê o valor máximo de R\$ 1.496,00 (mil quatrocentos e noventa e seis reais). Sem outro particular, renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAITON FARIAS
Diretor Geral

PARECER JURÍDICO

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Diretor da Câmara/ Departamento de Licitação

Processo Licitatório n.º 04/2026

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a emitir parecer jurídico quanto à possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Demanda de Contratação e Aviso de Contratação Direta inseridas no processo.

Sabe-se que com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, exigiu-se parecer jurídico para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme o caso em comento. Neste sentido, é a redação do art. 72, III, da referida legislação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

O objeto deste procedimento é a contratação de empresa para o fornecimento de “22 (vinte e duas) camisetas tipo polo, sendo 2 (duas) unidades para cada vereador, destinadas ao uso institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR”. De forma detalhada: **i)** camisetas polo masculinas em malha piquet; **ii)** composição de 50% de fios de algodão e 50% poliéster; **iii)** cor azul-marinho; **iv)** costuras reforçadas, três botões, gola e punhos em retilínea; **v)** bordado institucional com o brasão e a inscrição “Poder Legislativo”; **vi)** tamanhos P, M, G, GG e XGG, conforme especificações do Termo de Referência.

O valor estimado como máximo de contratação, conforme previsto no Termo de Referência e na Autorização do Processo Licitatório, é de R\$ 1.496,00, de acordo com o levantamento realizado, documentos de cotações anexadas ao processo de contratação encaminhado à Procuradoria Legislativa, para parecer.

Destacamos que o parecer detém caráter técnico/procedimental, e não avalia a conveniência e oportunidade – decisão discricionária – do gestor, acerca da contratação e natureza dos materiais constantes no processo de contratação, bem como não avalia a fidelidade do valor apontado em relação aos itens orçados e documentos apresentados.

Dito isso, apontamos que os requisitos constantes dos incisos do art. 72 encontram-se satisfeitos, especialmente a estimativa de preço de que trata o inciso II, atendendo-se, ainda, o que dispõe o Decreto n. 09/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Realeza (PR).

Neste particular, no que concerne tratamento legal do assunto, o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Frisa-se, por oportuno, que o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 atualizou os valores constantes da Lei nº 14.133/2021, de sorte que para a dispensa o limite máximo está em R\$ 65.492,11.

Sabe-se que a regra válida à Administração Pública é realizar processo licitatório quando das compras, alienações ou da contratação de serviços, a fim de se escolher sempre a proposta mais vantajosa às conveniências públicas, assegurando-se uma ideia de competição a ser “travada” isonomicamente entre os particulares.

Isto se infere, sem delongas, do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que apresenta a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antonio Bandeira de Mello, “A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares”. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505.)

Contudo, como dito alhures, a própria Carta Magna põe a salvo casos em que a licitação é dispensável ou inexigível (como se vê da redação do inciso XXI, do art. 37 – “ressalvados os casos especificados na legislação”), tornando-se desobrigatória a realização do certame nos moldes propostos pela novel Lei nº 14.133/2021.

No que tange ao caso em testilha, como visto alhures, a hipótese que se enquadra à demanda de contratação é a constante do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a estimativa de preço ficou em valor abaixo de R\$ 65.492,11.

De outra banda, como citado anteriormente, foi publicado no âmbito do Poder Legislativo, o Decreto n. 09/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. Neste contexto, o Art. 52 e seguintes, do novel Decreto, dispõe sobre a dispensa de licitação.

No tocante ao atendimento dos requisitos da hipótese de contratação direta por dispensa de licitação por valor, tomo por parâmetro a análise feita pelo Setor de Licitação, constante dos documentos que compõem o presente processo, que muito bem esmiuçou os critérios para atendimento da legislação pertinente.

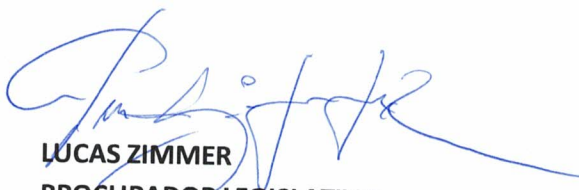
Destaca-se que preferencialmente o procedimento deverá se dar através de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis (Art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021). Conforme documentos e justificativas constantes deste processo, o procedimento foi devidamente saneado, encontrando-se demonstrado que as cotações apresentadas são compatíveis com os preços de mercado e atendem aos requisitos exigidos.

Ante o exposto, considerando que a administração comprovou a real necessidade da aquisição dos uniformes e que os preços apresentados nos orçamentos são fidedignos e compatíveis com o valor real de mercado, opina-se pelo prosseguimento da contratação para realização da compra almejada por meio de dispensa de licitação, a teor do que dispõem o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto 09/2023, do Poder Legislativo de Realeza (PR).

Observa-se ainda a necessidade, ao firmar o contrato, de que seja verificada a validade e atendimento legal da documentação apresentada pela empresa a ser contratada, conforme determina a Lei de Licitações.

É o parecer, cabendo a análise de mérito à Presidência

Realeza (PR), 5 de agosto de 2026.



LUCAS ZIMMER
PROCURADOR LEGISLATIVO
OAB/PR 54.106



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa N.º 3/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2026

ABERTURA: DIA: 13/08//2026 ÀS 10:00 HORAS.

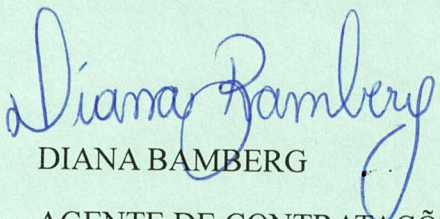
OBJETO: Aquisição de Uniformes para o Poder Legislativo Municipal.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-DANIEL DRESCH NECKEL CONFECÇÕES LTDA, ITEM 01 COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.496,00 (Mil quatrocentos e noventa e seis reais).

COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 1.496,00 (Mil quatrocentos e noventa e seis reais)

REALEZA, AOS treze dias de agosto de 2026


DIANA BAMBERG

AGENTE DE CONTRATAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 05/2026
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 03/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor, **MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR** doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DANIEL DRESCH NECKEL CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.563.995/0001-46, com sede na RUA PRINCESA ISABEL, 2600 - CEP: 85770000 - BAIRRO: , Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **DANIEL DRESCH NECKEL**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.098.218.719-09, residente e domiciliado na RUA PRINCESA ISABEL, 2600 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Uniformes para o Poder Legislativo Municipal.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	83663	Camiseta polo masculina - camiseta em malha tecido em piquet. Composição: 50% de fios de algodão e 50% poliéster, costuras reforçadas ombro a ombro tecido texturizado decote, 3 botões para fechamento, casinha na vertical e punho em retilínea diferenciados. Bordado: A peça deverá conter 2 bordados, distribuídos da seguinte forma: lado esquerdo 1 brasão da instituição contendo logo abaixo a inscrição: "PODER LEGISLATIVO". Lado direito: 1 bordado com o nome do vereador contendo logo abaixo a inscrição: VEREADOR. Totalizando, assim, 2 bordados por peça, ambos discretos e proporcionais ao uniforme. Botões de massa tamanho 18,4 furos. Gola de ribana 97% poliéster e 3% elastano e reforço com cadaço de 3 cm na gola. Punhos: 2,5 cm personalizada por técnicas de sublimação, bordado e/ou silk, frente e costas, de acordo com a necessidade. Cor azul marinho. Tamanhos P, M, G, GG.XGG.	NECKEL CONFECÇÕES	UNID	22,00	68,00	1.496,00
TOTAL								1.496,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

- 1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.0.1. O Termo de Referência;
- 1.0.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.0.3. A Proposta do contratado;
- 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A duração do contrato será limitada ao término do exercício financeiro, com final de vigência em 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O prazo para entrega de ambos os itens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. O fornecimento deverá ocorrer em uma única remessa para os dois itens. A entrega será realizada no seguinte endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000, primeiro andar, sala 03, no horário das 7h30 às 10h e das 13h30 às 16h.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. O serviço possui natureza



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **PODER LEGISLATIVO**

continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional. Sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos impactando nos resultados dos órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- a) O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.
- c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO

- a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.
- a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- b.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4.** comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.8.** prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- b.9.** ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, na Rua Arnaldo Busato, 3242, Sala 03, das 07:30 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

- a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5. indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;
- a.6. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,33 % a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,33 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e



CÂMARA MUNICIPAL DE **VEREADORES** PODER LEGISLATIVO

- contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VEREADORES** PODER LEGISLATIVO

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados Recursos Orçamentários e a despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
50	EXERCÍCIO	01.031.0101. 3.3.90.30.23.00	01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza/PR Seção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manoel Arilto de
Souza Costa
Junior:87141779949

Realeza - Pr., aos treze dias de agosto de 2026.
Assinado de forma digital
por Manoel Arilto de Souza
Costa Junior:87141779949
Dados: 2026.08.26 08:56:13
-03'00'

MUNICIPIO DE REALEZA

CONTRATANTE

DANIEL D. NECKEL CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 36.563.995/0001-46

Daniel Neckel

DANIEL DRESCH NECKEL CONFECÇÕES LTDA

CONTRATADA

↓



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

Testemunhas:


CLAITON FARIAS

07403574923


SAMUEL SILVA FRANÇA

08884186986